

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMRA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.233.008/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL	
LICITAÇÃO	001/2017
CONVITE	001/2017

Pelo presente CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS, com Sede à RUA ARTUR ARÃO CORREA, Nº.85 - CENTRO, na cidade de São João do Manhuaçu — Minas Gerais, CNPJ nº 66.233.008/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 01/2017, na modalidade CONVITE nº 01/17, do tipo menor preço, na forma de aquisição indireta, sob o regime de aquisição por MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666 /93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, cujos envelopes serão recebidos na Sede da Câmara Municipal no endereço acima e abertos na data e horários abaixo:

Recebimento dos envelopes: 11 de Maio de 2.017 até as 15:15 horas Abertura dos envelopes: 11 de Maio de 2.017 às 15:30 horas

- I TIPO:
- 1 MENOR PREÇO
- II DO OBJETO:
- 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS.
- 2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 2.1 Anexo I Formulário para preenchimento e apresentação de proposta comercial.
- 2.2 Anexo II Minuta Contratual.
- 2.3 Anexo III Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

III - ÁREA SOLICITANTE

1 – Secretaria da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.

IV - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG RUA ARTUR ARÃO CORREA, Nº 85.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 36.918-000 SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Data e horário: 11/05/2017 até às 15:15 horas.

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Às 15:30 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N° 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

REF: CC 01/2017 **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: (NOME DA EMPRESA) REF: CC 01/2017 **PROPOSTA**

- 2 No envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:
- 2.1 Registro Comercial (caso de empresa individual);

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.10 Prova de regularidade relativa à seguridade social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, emitida pelo órgão competente:
- 2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.
- 2.12 Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante:
- 2.13 CPF e RG responsável pela empresa.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se a Lei 8666/93.

3 - No envelope N° 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1- Proposta feita em papel da empresa, ou em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu MG, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1 Serão desclassificadas:
- 1.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- 1.2 As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 1.3 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

VIII - DO JULGAMENTO

- 1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as seguintes condições:
- a) A Comissão Permanente de Licitações decidirá, justificadamente, pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2 A Comissão Permanente de Licitação poderá também no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 3 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 3.4 do Título VI deste instrumento convocatório, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua apresentação.

IX - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, por processo legal, após a realização das festividades, e sua respectiva apuração do Setor de Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- 1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- 2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- 3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- 4 A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

6 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste Instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001

FICHA 004

XII - DAS SANÇÕES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista na proposta, a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, poderá aplicar - a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência:

- II Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas no art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

XIII - DOS RECURSOS:

- 1 É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações
- 3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 3.1 Serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados:
- 3.2 Serem assinados por representante legal da licitante.

XIV - CONDICÕES DE FORNECIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitante deverá, após a Emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente realizar o fornecimentos dos produtos, bem como a prestação de serviços, de forma fracionada, conforme prescrita neste Edital Convocatório e demais documentações que integram o referido Processo, observados os termos do presente processo licitatório.

2 – Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal reserva – se o direito de alterar quantitativos, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

XV - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A licitante que se sagrar vencedora do presente Processo Licitatório terá no prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu – MG, para comparecer em sua sede para assinatura do Contrato/objeto da presente Licitação.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e/ou demais membros no horário de 13:00 as 17:00 horas na Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, ou através do telefone (0XX33) 3377 1148.
- 2 O Edital do presente Processo de Licitação poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu MG, situada á Rua Artur Arão Correa, nº85 Centro, CEP 36.918-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas sem nenhum custo adicional.
- 3 Os licitantes deverão observar atentamente os dispositivos que integram o presente Processo, uma vez que estarão sujeitos a todos os seus termos e condições, se porventura sagrarem-se vencedores da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, 26/04/2017

Michael da Cunha Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edvania Coelho da Silva

Secretario

Alcimar Afonso de Souza Membro da Comissão